



ESTADO DO PARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

DISPENSA

Nº 16122013/06-005

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PARA ATENDER AS CRIANÇAS
DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO
SETOR PARK LIBERDADE, A
MESMA SENDO ANEXA A E. M.
E. I JOSÉ CASSIANO.**

2014

Avenida das Nações nº 415, Bairro Cooperlândia, CEP. 68390-000, Ourilândia do Norte/Pará

e_mail: pmon.cpl@gmail.com fone: (94) 3434-1289/1635



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SOLICITAÇÃO

Exmo. Sr.^o. Prefeito Municipal,

Venho por meio desta, solicitar de Vossa Excelência as providências necessárias para a **Locação de Imóvel para atender as crianças da Educação Infantil do setor Park Liberdade, a mesma sendo anexa a E. M. E. I José Cassiano, conforme documentos anexos.**

No aguardo, antecipo os agradecimentos.

Ourilândia do Norte, 16 de Dezembro de 2013.

LUCIALVES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



JUSTIFICATIVA PARA A CESSÃO OU LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O Órgão: ANEXO E. M. E. I JOSÉ CASSIANO

Vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO INFORMA QUE, POR MOTIVOS DE NECESSIDADE IMPERIOSA DEVIDO AO AUMENTO DO FLUXO DE ALUNOS, TORNANDO UMA SITUAÇÃO DE CAOS EM ALGUMAS ESCOLAS MUNICIPAIS, RECLAMA AUTUAÇÃO IMEDIATA PARA CONSEGUIR UM LOCAL APROPRIADO PARA SUPRIR ESTA NECESSIDADE.

Senhor Secretário da Secretaria de Administração.

Solicitamos de Vossa Senhoria as providências necessárias para a disponibilização de imóvel tendo em vista a justificativa acima e conforme a descrição no Termo de Descrição das Condições Gerais do Imóvel. Não sendo possível ou inexistindo imóvel público nessas condições e a disposição para cedência em nosso favor, que seja formalização levantamento para locação de imóvel nas mesmas condições ou similares.

Ourilândia do Norte, 16 de Dezembro de 2013.


LUCI ALVES DA SILVA



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



SOLICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

(X) NOVA LOCAÇÃO () PRORROGAÇÃO - Nº PROCESSO ANTERIOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO USUÁRIO: ANEXO E. M. E. I JOSÉ CASSIANO

NOME DO LOCADOR: MARIA BENÍCIO DA SILVA

CPF E RG DO LOCADOR: 899.701.952-04 / 4651440 PC/PA

ENDEREÇO IMÓVEL: RUA EFRAIM

COMPLEMENTO: S/Nº - QUADRA 39, LT 16 - SETOR PARK LIBERDADE
OURILÂNDIA DO NORTE - UF: PA - CEP: 68.390-000

CONTATOS: (94)

VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO: 01/01/2014 À 31/12/2014.

VALOR MENSAL R\$ 700,00 (Setecentos reais).

Maria Benício da Silva

MARIA BENÍCIO DA SILVA

LOCADOR



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



DESCRIÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DO IMÓVEL:

PROXIMIDADES DO ENDEREÇO: Rua Efrain

COMPLEMENTO: Quadra 39 Lote 16

BAIRRO: Park Liberdade

PAVIMENTAÇÃO DA RUA: CALÇADA SIM () NÃO (X)

TIPO DE EDIFICAÇÃO: CASA (X) PRÉDIO () APTO () CONJ. ()
OUTRO () QUAL?

TIPO DE CONSTRUÇÃO: ALVENARIA (X) MADEIRA () MISTA ()

TERRENO MURADO: SIM (X) NÃO ()

ÁREA NECESSÁRIA EM: M² 312.75 metros.

NÚMERO DE PAVIMENTOS: 7

DATA DA CONSTRUÇÃO: 2009

<u>TIPO</u>	<u>ESTADO</u>
COBERTURA	ruim () / regular () / bom (X) / ótimo ()
CALHAS	ruim () / regular () / bom (X) / ótimo ()
FORRO	ruim () / regular () / bom (X) / ótimo ()
PISO	ruim () / regular () / bom (X) / ótimo ()
PAREDES INTERNAS	ruim () / regular () / bom (X) / ótimo ()
PINTURA GERAL	ruim () / regular () / bom (X) / ótimo ()
ESQUADRIAS	ruim () / regular () / bom (X) / ótimo ()



VIDROS

ESTADO DO PARÁ ruim () / regular () / bom (X) /

ótimo ()

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



PORTAS

ruim () / regular () / bom () / ótimo (X)

FECHADURAS

ruim () / regular () / bom () / ótimo (X)

INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

ruim () / regular () / bom () / ótimo (X)

INSTALAÇÃO ELÉTRICA

ruim () / regular () / bom () / ótimo (X)

SANITÁRIOS

ruim () / regular () / bom (X) / ótimo ()

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ruim () / regular () / bom () / ótimo (X)

OBSERVAÇÕES:

Secretária de Educação em 16/12/2013.

(X) de acordo com vistoria e Laudo de Avaliação.

() em desacordo com vistoria e Laudo de Avaliação

Engenheiro Responsável:

Doutor

ELABORADO POR:

VISTO:

DE ACORDO:

Data: 16/12/2013

Data: 16/12/2013

Data: 16/12/2013

Doutor

Engenheiro Responsável

Luci Alves da Silva

Luci Alves da Silva

Maria Benicio da Silva

Maria Benicio da Silva



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



AUTORIZAÇÃO PRELIMINAR

MAURÍLIO GOMES DA CUNHA, Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte - Pará, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a Divisão de Licitação e Contratos desta Municipalidade a **CONTRATAR** o(s) seguinte(s) serviço(s) conforme objeto e descrição abaixo, devido o município não ter local apropriado para atender:

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO SETOR PARK LIBERDADE, A MESMA ANEXA A E. M. E. I JOSÉ CASSIANO.

Desde que haja Dotação Orçamentária e Disponibilidade Financeira.

Ourilândia do Norte - Pará em 17 de Dezembro de 2013.


MAURÍLIO GOMES DA CUNHA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ

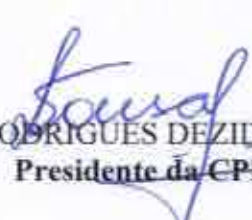
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



AUTUAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, estado do Pará, reunida na sala da Comissão, na sede deste Órgão, sito à Av. das Nações, 415, setor Cooperlândia, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, resolvem numerar sob o nº **16122013/06-005** o processo de Dispensa para **Locação de Imóvel para atender as Crianças da Educação Infantil do Setor Park Liberdade, a mesma sendo anexa a E. M. E. I José Cassiano**. Compreendendo o objeto mencionado na solicitação expedida pela Secretária Municipal de Educação no dia 16 de Dezembro de 2013.

Sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, aos 18 dias do Mês de Dezembro de 2013.


SIMONE RODRIGUES DEZIDÉRIO
Presidente da CPL


LUCILENE GUARINA FONTES
Membro da CPL


JOSÉ ANTÔNIO ROCHA SIQUEIRA
Membro da CPL


PAULA FERNANDES NOGUEIRA DE SOUSA
Membro da CPL

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

Portaria 393/2013

**Nomeia Comissão Permanente de Licitação e dá
outras providências.**

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a nova Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: **SIMONE RODRIGUES DEZIDÉRIO**, como pregoeira e Presidente da CPL; **LUCILENE GUARINA FONTES**, **JOSÉ ANTÔNIO ROCHA SIQUEIRA** e **PAULA FERNANDES NOGUEIRA DE SOUSA** como Membros e equipe de apoio;

I - A presente nomeação terá validade para o período de 1 ano, vedada a recondução da totalidade dos seus membros na formação da Comissão subsequente.

II - Esta comissão no cumprimento de suas funções deverá

- a) verificar a habilitação dos interessados,
- b) proceder ao julgamento e classificação das propostas,
- c) adjudicar ao vencedor o objeto da licitação,
- d) lavrar ata circunstanciada da habilitação, julgamento, e
- e) avaliar bens móveis e imóveis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Ourilândia do Norte - Pará, aos 18 de Julho de 2013.


MAURÍCIO GOMES DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



PEDIDO DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**AO
SETOR DE CONTABILIDADE**

SIMONE RODRIGUES DEZIDÉRIO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), Portaria 393/2013, responsável pelo Departamento de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ,

SOLICITA:

Que, baseado na Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano 2013 nos seja informado sobre a dotação orçamentária para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo de **Dispensa 16122013/06-005** para **Locação de Imóvel para atender as Crianças da Educação Infantil do Setor Park Liberdade**, a mesma sendo anexa a E. M. E. I José Cassiano. No valor total estimado em **RS 8.400,00** (Oito mil e quatrocentos reais).

SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2013.

SIMONE RODRIGUES DEZIDÉRIO
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA 393/2013



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



CERTIDÃO DO DEPARTAMENTO CONTÁBIL

KLEBER DA CUNHA OTA, CONTADOR, inscrito no CRC sob o n.º 159392/O-4-S/PA, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ,

CERTIFICA:

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano 2014, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no Processo de Dispensa para **Locação de Imóvel para atender as Crianças da Educação Infantil do Setor Park Liberdade**, a mesma sendo anexa a E. M. E. I José Cassiano. No valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) sob as seguintes rubricas:

3 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEC MUN.DE EDUCAÇÃO

02 – PODER EXECUTIVO

02 13 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO

02 13 06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12– EDUCAÇÃO

12 122 0052 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

12 122 0052 1001 0000 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

12 361 0052 2150 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, 19 de Dezembro de 2013.



Kleber da Cunha Ota
Contador
CRC 15P 159392/O-4-S-PA
CPF 070.644.008-84



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Maria Benício da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

IDENTIFICAÇÃO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME: 4851440 DATA DE EMISSÃO: 20/09/2009

NOME: MARIA BENÍCIO DA SILVA

NOME: DOMINGOS BENÍCIO DOS SANTOS
GENI ALVES DA SILVA

NATURALIDADE: JUCURUCU BA DATA DE NASCIMENTO: 08/09/1971

SEC. ORIGEM: C.NASC-JUCURUCU BA

NUM: 4059 LIV: SA FDL: 241

UF: PA

NÃO DOADOR DE ÓRGÃO

ORGÃO/TECIDOS: 073

LEI Nº 7.118/05

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: MARIA BENÍCIO DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO: 08/09/1971 Nº de inscrição: 0462 7293 1332 ZONA: 074 SEÇÃO: 0070

MUNICÍPIO/UF: OURILÂNDIA DO NORTE/PA DATA DE EMISSÃO: 08/04/2008

JURAMENTO ELEITORAL
(Prometo)

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Maria Benício da Silva
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição: 899.701.952-04

Nome: MARIA BENÍCIO DA SILVA

Nascimento: 08/09/1971

Cartão de identificação eletrônica

Deve ser apresentado junto com um documento de identificação

CORREIOS

Certifico e dou fé que a presente fotocópia
confere com o original que me foi exibido
nessa data pelo que autenticado esta via.

19 DEZ. 2013

[Assinatura]

Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte - PA





AMLIMORON

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES LIBERDADE DE MORAR
RUA ESPÍRITO SANTO 1423 OURILÂNDIA - PA.
CNPJ - 09.200.307/0001-00



Certifico e dou fé que a presente fotocópia
confere com a original que me foi exibido
nessa data pelo que autentico esta via.

19 DEZ. 2013

João Costa Guerra

Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte - PA

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Contrato bastante que fazem de um lado a ASSOCIAÇÃO LIBERDADE DE MORAR, supracitada, neste ato representada pelo presidente cito SR., NIVALDO RIBEIRO GOMES, portador da CIRG Nº MG 7200700 SSP MG CPF Nº 507.865.631 - 68 e pelo tesoureiro Sr. GERALDO CAMARA NETO, portador da RG 4698792 e CPF Nº 515657903 - 59 legítimos PROCURADORES, de uma área de terra, adquirida por esta entidade, doravante denominados de VENDEDORES e do outro lado o Sr.(a); MARIA BENICIO DA SILVA, portador da CIRG; 4651440 SSP/PA e CPF; 899.701.952-04, residente e domiciliado em Ourilândia do Norte, Rua Walter Guerra, nº; 170, Setor Márcia Veloso, Estado do Pará, doravante denominado de COMPRADOR.

O PRIMEIRO transfere os DIREITOS que o assistia sobre um lote residencial, cito: Q-10, LOTE -05 medindo 12,5 X 25 m², situado na Rua Efraim, loteamento administrado por esta entidade, ao SEGUNDO, pelo valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), o qual passa a ser o real proprietário que é e fica sendo de agora em diante, pelo que o PRIMEIRO dá plena, irrevogável, irretroatável e absoluta quitação, podendo usufruir da forma que bem lhe aprouver sobre o devido uso.

O SEGUNDO continua sendo cadastrado nesta entidade e por fim deve continuar cumprindo com suas obrigações junto a esta entidade para que possa usufruir de seus direitos.

O PRIMEIRO declara que o projeto será completado de acordo com as vendas dos lotes pelo que toda a arrecadação destina-se para o complemento do mesmo de acordo com as etapas a seguir:

- 1º - compra da terra
- 2º - topografia
- 3º - abertura das ruas e encascalhamento
- 4º - água encanada
- 5º - iluminação pública

Tendo ambos ajustados este CONTRATO DE COMPRA E VENDA, e nada tendo a declarar subscrevem-nos assinando o mesmo em duas vias de igual teor na presença de testemunhas.

Ourilândia do Norte - PA. 19/09/2008.

REC- *Des. Quadra 039 Lote N=016*
VENDEDOR: *Associação Liberdade de Morar*
COMPRADOR: *Maria Benicio da Silva*

TESTEMUNHA:

Serviço Notarial e de Registros Públicos
Reconheço por autenticidade as firmas de
MARIA BENICIO DA SILVA, ASS. DOS MORADORES LIBERDADE
DE MORAR REP. POR: NIVALDO RIBEIRO GOMES
lançadas em minha presença. Dpo. fé.
Ourilândia do Norte, 19/09/2008. Em test. da verdade
João Costa Guerra Heldyleia Santos - Escrevente



CNPJ: 33.423.542/0001-65
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTROS PÚBLICOS
OURILÂNDIA DO NORTE - PA
Av. das Nações, 1.806 - CEP: 63.390-000
E-mail: cartorioquerra@hotmail.com
João Costa Guerra
TABELIÃO
Heldyleia de Carvalho G. Santos
Escrevente Juramentada



MEMORIAL DESCRITIVO

LOTEAMENTO: Loteamento Pack Liberdade
MUNICÍPIO: Ourilândia do Norte
ESTADO: Pará

QUADRA: 10
LOTE: 5

PROPRIETÁRIO: _____

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES

LOTE: 5

FRENTE: Com Rua Efraim – 12,50m

LAT. DIREITA: Com Lote 6 – 25,00m

FUNDO: Com Lote 12 – 12,50m

LAT. ESQUERDA: Com Lote 4 – 25,00m



INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

ÁREA (m²): 312,50m

PERÍMETRO (m): 75,00 m

Ourilândia do Norte – PA, / /



Certifico e dou fé que a presente fotocópia
corresponde com o original que me foi exibido
nesta data pelo que autentico esta via.

19 DEZ. 2013

[Signature]
Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte - PA



PROPRIETÁRIO	LOTEAMENTO: LOTEAMENTO PARQUE LIBERDADE		
REGISTRO / CÓDIGO	LOTE	5	ÁREA
	QUADRA	10	312,500
DATA: 06/04/2018	ESTADO	PGR	PERÍMETRO
EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	VISTO	75,0000
		MUNICÍPIO	ANALISA 1,200
OURILÂNDIA DO NORTE			



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

DESPACHO PARA DEPARTAMENTO JURÍDICO



SIMONE RODRIGUES DEZIDÉRIO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), Portaria 393/2013, responsável pelo Departamento de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ,

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16122013/06-005.

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação, vem abrir processo de Dispensa de Licitação para **Locação de Imóvel para atender as Crianças da Educação Infantil do setor Park Liberdade, a mesma sendo anexa a E. M. E. I José Cassiano.**

1. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Secretária informa que, por motivo de necessidade imperiosa devido ao aumento de fluxo de alunos, ocasionando a falta de salas para educação dos alunos, tornando uma situação de caos em algumas escolas municipais, reclama atuação imediata, levando o gestor a decidir pela dispensa do certame.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A abertura de procedimento licitatório para a aquisição destes produtos encontra embasamento legal no inciso X do Art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lei 8.666/93

Art. 24 – “É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883/94)

Simone R. Dezidério
Presidente da CPL
Portaria 393/2013

3. RAZÃO DA ESCOLHA

Foi realizada pesquisa mercadológica neste município, no ramo de atividades pertinente ao objeto desta dispensa de licitação, a qual se encontra dentro do valor praticado na praça local. Esclarecemos que o caso em tela adéqua-se de maneira inquestionável e integral ao texto do diploma legal evocado

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Diante das PESQUISAS DE MERCADO constatou-se que o valor encontra-se compatível com o preço do mesmo, nesta região, em especial município, a qual é decorrente da presença do projeto minério metalúrgico pertencente à empresa Vale. Projeto este, que foi e é responsável pelo aumento do fluxo migratório o que dispensa maiores dilações, em razão de tratar-se de fato publico e notório, à luz do Art. 334 do CPC. Sendo o valor total dessa Dispensa **RS 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).**



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



SOLICITA:

Que, baseado na Lei 8.666/93, nos seja emitido **PARECER JURÍDICO** sobre o processo licitatório para **Locação de Imóvel** para atender as Crianças da Educação Infantil do setor Park Liberdade, a mesma sendo anexa a E. M. E. I José Cassiano.

SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, 19 de Dezembro de 2013.

SIMONE RODRIGUES DEZIDÉRIO
PRESIDENTE DA CPE
PORTARIA 393/2013



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

PARECER JURÍDICO

A Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte – Pará encaminhou a esta Assessoria Jurídica pedido de parecer jurídico no processo licitatório de Dispensa de licitação para contratação do LOCADOR MARIA BENICIO DA SILVA, inscrito no CNPJ sob n.º 899.701.952-04, sita à Rua Efraim s/nº, Setor Park Liberdade, na cidade de Ourilândia do Norte, visando à **Locação de Imóvel para atender as Crianças da Educação Infantil do Setor Park Liberdade**, a mesma sendo anexa a E. M. E. I José Cassiano.

Contém nos autos os seguintes elementos:

- 1 – Solicitação expedida pelo Srº Luci Alves da Silva, Secretária Municipal de Educação, solicitando a **Locação de Imóvel para atender as Crianças da Educação Infantil do Setor Park Liberdade, a mesma sendo anexa a E. M. E. I José Cassiano**. No período de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.
- 2 – Despacho da responsável pela Divisão de Licitação e Contratos, determinando a remessa dos autos ao Setor de Contabilidade para, em havendo dotação orçamentária, indicar as fontes dos recursos financeiros e proceder a reserva de saldo para o pagamento da despesa estimada.
- 3 – Demonstrativo do Setor de Contabilidade, constando o empenho das despesas;
- 4 – Orçamento da empresa a ser contratada especificando o valor da aquisição;

A análise dos documentos apresentados permite concluir que a hipótese versada se enquadra na previsão do art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, que autoriza a Dispensa de licitação.

Portanto, não há nada que impeça a contratação da referida empresa, ressalvando-se a necessidade dos documentos que comprovam a regularidade da citada empresa para a assinatura do contrato.

Ante o exposto, o parecer é pelo deferimento da contratação da empresa uma vez que o processo de licitação por Dispensa obedece ao princípio da legalidade.

Ourilândia do Norte Pará, 19 de Dezembro 2013.

Valdevi José Barbosa
Procurador do Município
Decreto nº 010/2013-PMO/GAB
OAB/PA - 16056



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24, inciso X, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO visando à **Locação de Imóvel para atender as Crianças da Educação Infantil do Setor Park Liberdade**, a mesma sendo anexa a E. M. E. I José Cassiano. Conforme documentos anexos.

LOCADOR: MARIA BENICIO DA SILVA, CPF: 899.701.952-04.

Valor Global: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

Dotação:

3 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEC MUN.DE EDUCAÇÃO

02 – PODER EXECUTIVO

02 13 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO

02 13 06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12– EDUCAÇÃO

12 122 0052 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

12 122 0052 1001 0000 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

12 361 0052 2150 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.

Ourilândia do Norte, 20 de Dezembro de 2013.


MAURÍLIO GOMES DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



Ofício nº 16122013/005 - **Ourilândia do Norte/PA**

Senhor Prefeito Municipal:

De conformidade com o contido no inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e tendo em vista a necessidade desta Pasta em locar o imóvel abaixo discriminado, cujo o valor é compatível com o valor de mercado, dispense o processo licitatório, a ser publicado posteriormente a sua autorização, encaminhando o presente processo a Vossa Excelência, para sua ratificação do ato de dispensa conforme prevê o art. 26 da já citada Lei nº 8.666/93.

Solicito ainda a Vossa Excelência, autorização para celebrar o contrato de locação de imóvel, nos seguintes termos:

OBJETO: Celebração de contrato de locação de imóvel, onde será instalado o **anexo da E. M. E. I José Cassiano**, localizado Rua Efraim, Quadra 39, Lote 16, s/nº, Park Liberdade; **LOCADOR:** MARIA BENICIO DA SILVA, CPF: 899.701.952-04.

PRAZO DA LOCAÇÃO: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

VALOR PROPOSTO E ACEITO PELAS PARTES RS: 700,00 (Setecentos reais) mensais, somando o valor global de RS 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

JUSTIFICATIVA: por motivo de necessidade imperiosa devido ao aumento de fluxo de alunos, ocasionando a falta de salas para educação dos alunos, tornando uma situação de caos em algumas escolas municipais, reclama atuação imediata, e pelo fato do município não ter imóvel próprio para suprimir esta necessidade, levando o gestor a decidir pela dispensa do certame.

Contando com a indispensável atenção, aproveitamos para renovar nosso protesto de distinta consideração.

Ourilândia do Norte, 20 de Dezembro de 2013.

Atenciosamente,


LUCIVALVES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 20122013/005



Pelo presente instrumento particular de Contrato, A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, entidade de direito público, devidamente cadastrada sob o CNPJ Nº 22.980.643/0001-81, sediada à Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará, neste ato representada por seu prefeito municipal Excelentíssimo Sr. **MAURILIO GOMES DA CUNHA**, doravante denominada LOCATÁRIA, a vista do que dispõem no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, firma com o LOCADORA **MARIA BENICIO DA SILVA**, brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Rua Efraim, s/nº, Quadra 39, Lote 16, Setor Park Liberdade, Ourilândia do Norte; portadora da Cédula de Identidade RG nº 4651440 PC/PA, e inscrita no CPF nº 899.701.952-04, denominado doravante **LOCADORA** o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, segundo as especificações, cláusulas e condições seguintes, conforme **DISPENSA nº 16122013/06-005**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO IMÓVEL

Locação de Imóvel para atender as crianças da Educação Infantil do setor Park Liberdade, a mesma sendo anexa a E. M. E. I José Cassiano, conforme documentos anexos. O imóvel objeto desta locação localiza-se à Rua Efraim, s/nº, Quadra 39, Lote 16, Setor Park Liberdade - Ourilândia do Norte - Pará, e apresenta as seguintes características em anexo.

PRÁGRAFO ÚNICO: A entrega das chaves deverá ser realizada quando da assinatura do contrato. Nesta entrega das chaves pela LOCADORA ao LOCATÁRIO, o imóvel deverá estar nas mesmas condições descritas no Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A presente locação tem o prazo de duração de 12(doze) meses com início em **01 de Janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014**, podendo ser objeto de **PRORROGAÇÃO**, a menos que uma das partes manifeste-se expressamente até 60 (sessenta) dias antes de seu término.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a vigência deste contrato, a LOCATÁRIA reserva-se o direito de denúncia, a qualquer tempo, desde que expresse essa vontade a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este contrato poderá ser prorrogado por um período máximo de até 60 (sessenta) meses, contando a partir da data inicial de vigência do primeiro contrato de locação do presente imóvel.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Findo o prazo de 60 (sessenta) meses, poderá ser firmado novo contrato de locação dentro das normativas contidas neste Manual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ALUGUEL / PERIODICIDADE

O aluguel mensal é de **R\$ 700,00 (Setecentos reais)**, somando o valor total deste **R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)**, que poderá ser reajustado a cada 24 (vinte e quatro) meses, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal, acumulados nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato (IGPM/FGV, IGP/FGV, IPC/FGV e IPCA/IBGE) ou seus substitutivos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para que seja efetuado o reajuste anual previsto acima, a LOCADORA deverá, até 30 (trinta) dias antes do vencimento dos 24 (vinte e quatro) meses vigentes, solicitar por escrito, o reajuste previsto no caput desta cláusula contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DESPESAS

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta do Elemento de Despesa:

3 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEC MUN.DE EDUCAÇÃO

02 – PODER EXECUTIVO

02 13 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO

02 13 06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12 – EDUCAÇÃO

12 122 0052 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

12 122 0052 1001 0000 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

12 361 0052 2150 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.

CLÁUSULA QUINTA: DOS IMPOSTOS E TAXAS - RESPONSABILIDADES

Serão de responsabilidade do LOCATÁRIO, os encargos com limpeza, água e esgoto, luz, telefonia ou despesas ordinárias de condomínio.

I Os aluguéis e seguros, este último se houver, serão pagos pelo LOCATÁRIO, em Banco Bradesco, Agência 1686-1 Conta Corrente 1000657-0 ou outra forma pré-determinada pela LOCADORA.

II Imposto de Renda Retido na Fonte: Havendo incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre o aluguel pago pela LOCATÁRIA, obriga-se esta a entregar no início de janeiro de cada ano o respectivo comprovante de retenção, nos termos da Legislação Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os pagamentos do IPTU relativo ao imóvel locado, bem como as demais taxas incidentes sobre o imóvel, serão de responsabilidade da LOCADORA.

CLÁUSULA SEXTA: DA DESTINAÇÃO

O imóvel ora locado só poderá ser utilizado pela Locatária, para instalação inerente às suas atividades, vedada a sublocação, o empréstimo, ou a cessão do imóvel, parcial ou total, salvo se devidamente oficiada e autorizada pela LOCADORA;

CLÁUSULA SÉTIMA: CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

A Locatária obriga-se a conservar o imóvel e a devolvê-lo, nas mesmas condições recebidas ressalvadas os desgastes naturais decorrentes do uso regular, de conformidade com o Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel que passará a fazer parte integrante do contrato de locação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao término da locação, a entrega das chaves só será processada após vistoria de saída, mediante a exibição dos comprovantes de quitação das despesas de energia elétrica, água, telefone, condomínio e comprovante de retenção de imposto de renda se for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica facultado a LOCADORA, procuradora ou preposto desta, vistoriar o imóvel sempre que julgar necessário desde que devidamente a LOCATÁRIA dentro de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e marcado dentro do horário de funcionamento do órgão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Estando o imóvel segurado, no caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do locatário, poderá este considerar rescindido o contrato, sem que o locador assista o direito a qualquer indenização.



CLÁUSULA OITAVA: BENFEITORIAS ADICIONAIS

A Locatária poderá efetuar benfeitorias e adaptações no imóvel, desde que necessárias a execução da atividade fim, que se incorporarão ao imóvel, sem gerar *direito a indenização futura*.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por denúncia do LOCATÁRIO (Cláusula Segunda - Parágrafo Primeiro), o qual se desobrigará com o imóvel, a partir da data de assinatura do TERMO DE ENTREGA DE IMÓVEL ou depósito de chaves em juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

A Locatária fará, obrigatoriamente, a publicação do resumo deste contrato de acordo com o que rege a lei orgânica do município.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

O foro do presente contrato para qualquer procedimento judicial é o da Comarca de Ourilândia do Norte;

E por estarem de acordo firmam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte, 20 de Dezembro de 2013.

Maria Benicio da Silva
MARIA BENICIO DA SILVA

Maurilio Gomes da Cunha
MAURILIO GOMES DA CUNHA

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 20122013/005



Pelo presente instrumento particular de Contrato, A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, entidade de direito público, devidamente cadastrada sob o CNPJ Nº 22.980.643/0001-81, sediada à Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará, neste ato representada por seu prefeito municipal Excelentíssimo Sr. **MAURILIO GOMES DA CUNHA**, doravante denominada LOCATÁRIA, a vista do que dispõem no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, firma com o LOCADORA **MARIA BENICIO DA SILVA**, brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Rua Efraim, s/nº, Quadra 39, Lote 16, Setor Park Liberdade, Ourilândia do Norte; portadora da Cédula de Identidade RG nº 4651440 PC/PA, e inscrita no CPF nº 899.701.952-04, denominado doravante **LOCADORA** o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, segundo as especificações, cláusulas e condições seguintes, conforme **DISPENSA nº 16122013/06-005**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO IMÓVEL

Locação de Imóvel para atender as crianças da Educação Infantil do setor Park Liberdade, a mesma sendo anexa a E. M. E. I José Cassiano, conforme documentos anexos. O imóvel objeto desta locação localiza-se à Rua Efraim, s/nº, Quadra 39, Lote 16, Setor Park Liberdade - Ourilândia do Norte - Pará, e apresenta as seguintes características em anexo.

PRÁGRAFO ÚNICO: A entrega das chaves deverá ser realizada quando da assinatura do contrato. Nesta entrega das chaves pela LOCADORA ao LOCATÁRIO, o imóvel deverá estar nas mesmas condições descritas no Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A presente locação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses com início em **01 de Janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014**, podendo ser objeto de PRORROGAÇÃO, a menos que uma das partes manifeste-se expressamente até 60 (sessenta) dias antes de seu término.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a vigência deste contrato, a LOCATÁRIA reserva-se o direito de denúncia, a qualquer tempo, desde que expresse essa vontade a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este contrato poderá ser prorrogado por um período máximo de até 60 (sessenta) meses, contando a partir da data inicial de vigência do primeiro contrato de locação do presente imóvel.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Findo o prazo de 60 (sessenta) meses, poderá ser firmado novo contrato de locação dentro das normativas contidas neste Manual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ALUGUEL / PERIODICIDADE

O aluguel mensal é de **RS 700,00 (Setecentos reais)**, somando o valor total deste **RS 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)**, que poderá ser reajustado a cada 24 (vinte e quatro) meses, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal, acumulados nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato (IGPM/FGV, IGP/FGV, IPC/FGV e IPCA/IBGE) ou seus substitutivos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para que seja efetuado o reajuste anual previsto acima, a LOCADORA deverá, até 30 (trinta) dias antes do vencimento dos 24 (vinte e quatro) meses vigentes, solicitar por escrito, o reajuste previsto no caput desta cláusula contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DESPESAS

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta do Elemento de Despesa:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEC MUN.DE EDUCAÇÃO

02 - PODER EXECUTIVO

02 13 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO

02 13 06 -FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12- EDUCAÇÃO

12 122 0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

12 122 0052 1001 0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

12 361 0052 2150 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA.

CLÁUSULA QUINTA: DOS IMPOSTOS E TAXAS - RESPONSABILIDADES

Serão de responsabilidade do LOCATÁRIO, os encargos com limpeza, água e esgoto, luz, telefonia ou despesas ordinárias de condomínio.

I Os aluguéis e seguros, este último se houver, serão pagos pelo LOCATÁRIO, em Banco Bradesco, Agência 1686-1 Conta Corrente 1000657-0 ou outra forma pré-determinada pela LOCADORA.

II Imposto de Renda Retido na Fonte: Havendo incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre o aluguel pago pela LOCATÁRIA, obriga-se esta a entregar no início de janeiro de cada ano o respectivo comprovante de retenção, nos termos da Legislação Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os pagamentos do IPTU relativo ao imóvel locado, bem como as demais taxas incidentes sobre o imóvel, serão de responsabilidade da LOCADORA.

CLÁUSULA SEXTA: DA DESTINAÇÃO

O imóvel ora locado só poderá ser utilizado pela Locatária, para instalação inerente às suas atividades, vedada a sublocação, o empréstimo, ou a cessão do imóvel, parcial ou total, salvo se devidamente oficiada e autorizada pela LOCADORA;

CLÁUSULA SÉTIMA: CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

A Locatária obriga-se a conservar o imóvel e a devolvê-lo, nas mesmas condições recebidas ressalvadas os desgastes naturais decorrentes do uso regular, de conformidade com o Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel que passará a fazer parte integrante do contrato de locação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao término da locação, a entrega das chaves só será processada após vistoria de saída, mediante a exibição dos comprovantes de quitação das despesas de energia elétrica, água, telefone, condomínio e comprovante de retenção de imposto de renda se for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica facultado a LOCADORA, procuradora ou preposto desta, vistoriar o imóvel sempre que julgar necessário desde que devidamente a LOCATÁRIA dentro de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e marcado dentro do horário de funcionamento do órgão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Estando o imóvel segurado, no caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do locatário, poderá este considerar rescindido o contrato, sem que o locador assista o direito a qualquer indenização.



CLÁUSULA OITAVA: BENFEITORIAS ADICIONAIS

A Locatária poderá efetuar benfeitorias e adaptações no imóvel, desde que necessárias a execução da atividade fim, que se incorporarão ao imóvel, sem gerar *direito a indenização futura*.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por denúncia do LOCATÁRIO (Cláusula Segunda - Parágrafo Primeiro), o qual se desobrigará com o imóvel, a partir da data de assinatura do TERMO DE ENTREGA DE IMÓVEL ou depósito de chaves em juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

A Locatária fará, obrigatoriamente, a publicação do resumo deste contrato de acordo com o que rege a lei orgânica do município.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

O foro do presente contrato para qualquer procedimento judicial é o da Comarca de Ourilândia do Norte;

E por estarem de acordo firmam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte, 20 de Dezembro de 2013.

Maria Benicio da Silva
MARIA BENICIO DA SILVA

Maurilio Gomes da Cunha
MAURILIO GOMES DA CUNHA



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20122013/005 DISPENSA Nº 16122013/06-005
Contratante: Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte Contratado: **MARIA BENICIO DA SILVA CPF 899.701.952-04** Objeto: **Locação de Imóvel para atender as Crianças da Educação Infantil do Setor Park Liberdade, a mesma sendo anexa a E. M. E. I José Cassiano.** Valor do Contrato Global: **RS 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)**, Data da assinatura: 20/12/2013, válido até 31/12/2014.